





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE CASAMENTO

NOME

## CARLOS ANTONIO TASHIRO e LIZ MARIELLA PANDURO LOPEZ

MATRÍCULA 021238 01 55 2023 7 00094 165 0021851 41

Certifica, a pedido formal da parte interessada que, no Livro 94-BE, às fls. 165, sob o termo nº 21851, Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi transcrito nesta Serventia a CERTIDÃO DE CASAMENTO com o seguinte teor: Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Capital, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei nº 6.015/73, me foi apresentado para traslado o seguinte documento: Armas da República Federativa do Brasil. CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM NAGOYA (JAPÃO) E SEU DISTRITO. CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO de: CARLOS ANTONIO TASHIRO e LIZ MARIELLA PANDURO LOPEZ. CERTIFICO que, às fis. 262 do livro ERTD nº 40 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição Consular, sob o nº 9062, foi registrada a certidão de casamento de CARLOS ANTONIO TASHIRO e de LIZ MARIELLA PANDURO LOPEZ, contraído no dia vinte e sete de junho de dois mil e oito (27/06/2008), na cidade de Kani, província de Gifu, expedida pelo senhor Yutaka Yamada, Prefeito da cidade de Kani, Japão. ELE, divorciado, brasileiro, operário, domiciliado e residente em Gifu-ken, Kani-shi, Shimoedo 3433-595 Leo Palace My Life 102, Japão, nascido aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta (03/11/1970), em Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, filho de Suevo Tashiro e Umbelina Redressa Tashiro. ELA, divorciada, de nacionalidade peruana, operária, domiciliada e residente em Gifu-ken, Kani-shi, Shimoedo 3433-595 Leo Palace My Life 102, Japão, nascida aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco (15/03/1975), em Ucayali, Peru, filha de Carlos Panduro Rengifo e Simith Lopez Garcia. O pretendente, depois de casado, manteve o nome de CARLOS ANTONIO TASHIRO. A pretendente, depois de casada, manteve o nome de LIZ MARIELLA PANDURO LOPEZ. Observações: O regime de bens adotado é o da separação de bens, conforme o artigo 762 do Código Civil japonês, combinado com os artigos 14 e 15 da lei japonesa nº 10, de 21/06/1898. O referido é verdade e dou fé. Nagoya, em vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Consta assinatura de Rosa Maria dos Reis Nora. Vice-Cônsul. Era o que continha o referido documento a mim apresentado. "Regime de bens aplica-se o disposto no art. 7°,84° do Decreto-Lei nº 4657/1942 - Res. 155/CNJ/2012". Eu, ANDRE MAIA DE ALMEIDA, o transcrevi. O referido é verdade e dá fé. Selo: TJDFT20230210044502WYRO. Consta a seguinte averbação: [Av-01] - Conforme sentença proferida com força de mandado de averbação, autos nº 1089019-88.2023.8.26.0100, pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, Dr(a). Homero Maion, datada de 18 de julho de 2023, transitada em julgado na mesma data, foi decretado o Divórcio Consensual de CARLOS ANTONIO TASHIRO e LIZ MARIELLA PANDURO LOPEZ, sendo que os cônjuges não alteraram os nomes em virtude do enlace. O referido é verdade e dá fé. Brasília-DF, 27 de julho de 2023. Eu, André Maia de Almeida, digitei. (Proc.: 64509/2023). Constam carimbo e assinatura de Marcus Antonio da Costa Oliveira, Escrev. Subst. Nada mais. Eu, ANDRE MAIA DE ALMEIDA, digitei.

Nome do Oficio: 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO MARCELO RIBAS

Oficial Registrador: Marcelo Caetano Ribas

Município/UF: Brasília / DF

End.: SCS Qd. 08 - Bloco B-60 Sala 140/E - Cep: 70333-900

Telefone: (61) 3224-4026

E-mail: cartoriomribas-df@terra.com.br Selo n°: TJDFT20240210009961ROTW Para consultar acesse www.tjdft.jus.br O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Brasilin-DF, 15 de fevereiro de 2024

Oficial

CARTÓRIO UO 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL Marcus Antonio da Costa Oliveira